

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2024 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

PORTARIA SAF - MDA Nº 105, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 5.084, de 29 junho de 2023, e nº 5.109, de 21 de dezembro de 2023, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que têm direito e o percentual dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos no Anexo desta Portaria referem-se ao mês de janeiro de 2024, têm validade para o período de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 5.084, de 29 junho de 2023, e nº 5.109, de 21 de dezembro de 2023, do CMN.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA SAF/MDA nº 69, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2024, edição 6, seção 1, página 23.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2024.

PATRICIA VASCONCELOS LIMA

ANEXO

Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)					
Bônus de FEVEREIRO de 2024					
Com base nos preços de JANEIRO de 2024					
Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	BA	kg	4,38	3,06	30,14
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	ES	kg	4,38	3,04	30,59
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MG	kg	4,38	3,00	31,51
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	SP	kg	4,38	2,50	42,92
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	PR	kg	4,38	2,51	42,69
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	GO	kg	4,38	3,07	29,91
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MS	kg	4,38	2,60	40,64

BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MT	kg	4,38	2,50	42,92
CANA-DE-AÇÚCAR	RJ	t	159,28	124,14	22,06
CANA-DE-AÇÚCAR	SP	t	159,28	148,75	6,61
CASTANHA DE CAJU	CE	kg	4,79	4,65	2,92
CASTANHA DE CAJU	PB	kg	4,79	2,84	40,71
CASTANHA DE CAJU	PE	kg	4,79	3,00	37,37
CASTANHA DE CAJU	PI	kg	4,79	2,69	43,84
CASTANHA DE CAJU	RN	kg	4,79	3,63	24,22
FEIJÃO CAUPI	MT	60 kg	268,64	250,87	6,61
GIRASSOL	MT	60 kg	104,46	100,00	4,27
LEITE	AL	l	2,17	2,12	2,30
LEITE	BA	l	2,17	2,08	4,15
LEITE	CE	l	2,17	1,96	9,68
LEITE	PE	l	2,17	2,06	5,07
LEITE	SE	l	2,17	2,01	7,37
LEITE	MS	l	1,87	1,79	4,28
MANGA	BA	kg	3,32	2,99	9,94
MANGA	SP	kg	3,32	1,64	50,60
MEL DE ABELHA	PI	KG	13,73	11,57	15,73
MEL DE ABELHA	RN	kg	13,73	13,39	2,48
MEL DE ABELHA	SE	kg	13,73	10,39	24,33
MEL DE ABELHA	MG	kg	13,73	8,76	36,20
MEL DE ABELHA	SP	kg	13,73	8,13	40,79
MEL DE ABELHA	PR	kg	13,73	9,97	27,39
MEL DE ABELHA	RS	kg	13,73	5,13	62,64
MEL DE ABELHA	SC	kg	13,73	7,19	47,63
MEL DE ABELHA	MS	kg	13,73	10,88	20,76
RAIZ DE MANDIOCA	RJ	t	522,12	300,00	42,54
TRIGO	MG	60 kg	90,45	81,35	10,06
TRIGO	SP	60 kg	90,45	72,28	20,09
TRIGO	PR	60 kg	87,77	64,92	26,03
TRIGO	RS	60 kg	87,77	63,25	27,94
TRIGO	SC	60 kg	87,77	66,42	24,32
TRIGO	DF	60 kg	94,96	82,92	12,68
TRIGO	GO	60 kg	94,96	81,39	14,29
TRIGO	MS	60 kg	94,96	62,30	34,39
TRITICALE	SP	60 kg	60,34	48,12	20,25
TRITICALE	PR	60 kg	60,34	55,01	8,83
UVA	RS	kg	1,57	1,50	4,46
Cesta de Produtos*	AL	NSA	NSA	NSA	0,58
Cesta de Produtos*	BA	NSA	NSA	NSA	1,04
Cesta de Produtos*	CE	NSA	NSA	NSA	2,42
Cesta de Produtos*	PE	NSA	NSA	NSA	1,27
Cesta de Produtos*	SE	NSA	NSA	NSA	1,84
Cesta de Produtos*	MS	NSA	NSA	NSA	1,07
Cesta de Produtos*	RJ	NSA	NSA	NSA	10,64
Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB					
Notas: NSA - Não se aplica.					
* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.					

